



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2018 MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta de residuos sólidos não perigosos gerados no Dist de Palmeiras, transporte e destinação final na sede do Município, perfazendo uma distancia e peso estimado de 1.148km / 24 toneladas mensais, respectivamente.

DATA DA ABERTURA: 26 de junho de 2018 às 08:00

- 1- PREÂMBULO
- 2- DA REGÊNCIA
- 3 DO OBJETO
- 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 6 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 7 DA PROPOSTA
- 8 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 9 DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 10 DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 11 DA CONTRATAÇÃO
- 12 DO FORNECIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO
- 13 DO PRECO E REVISÃO
- 14 DO PAGAMENTO
- 15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 17 DAS DISPOSSIÇÕES FINAIS
- Anexo I Termo de Referência Especificações;
- Anexo II Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III Declaração de Habilitação;
- Anexo IV Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII Minuta de Contrato.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018

MENOR PREÇO

O MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, através do Departamento de Compras e Licitações, por intermédio de o Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço e visando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta de residuos sólidos não perigosos gerados no Dist de Palmeiras, transporte e destinação final na sede do Municipio, perfazendo uma distancia e peso estimado de 1.148km / 24 toneladas mensais, respectivamente., de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às 08:00 hs do 26 de junho de 2018, na sala de Licitações – Na Avenida Reginaldo Lemes da Silva n. 01, pentro, DOIS IRMÃOS DOBURITI – MS.

Caso a sessão pública de Pregão não seja finalizada até as 12:00 hs da data prevista acima, o(a) Pregoeiro(a) marcará para o dia seguinte a continuação da sessão publica a partir das 07:00hs, no mesmo endereço.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor;
- 1.3 Lei Complementar nº 123/06
- 1.4 Decreto Municipal nº 183/2009;
- 1.5 Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa pública, visando Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos não perigosos gerados no Dist de Palmeiras, transporte e destinação final na sede do Município, perfazendo uma distancia e peso estimado de 1.148km / 24 toneladas mensais, respectivamente.
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas Jurídicas ME, EPP ou MEI que:





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



- 3. L1 Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.1.2 Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;
- 3.2 Não poderão concorrer neste Pregão:
- 3.2.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição
- 3.2.2 Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS.
- 3.2.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
 Administração Pública
- 3.2.4 Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9°, Inciso III, da Lei Federal nº8.666/93;

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2 O <u>credenciamento</u> far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 4.2.1 No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.
- 4.2.2 Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 4.3 No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

- 4.4 A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- 4.5 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.6. As microempresas, empresas de pequeno porte e a Microempresas Individual e a Microempresa Individual, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregociro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME", "EPP" ou MEI à sua firma ou denominação e apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, ANEXO VI, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.
- 4.6.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) Microempreendedor Individual(MEI) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME. EPP, MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME. EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seu atos constitutivos;
- 4.6.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;
- 4.6.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado:
- 4.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitara a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- 4.9. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 – Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 ENVELOPE PROPOSTA

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:
- 6.L1 Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.
- 6.1.2 A licitante deverá indicar o preço unitário, conforme Anexo II deste Edital, em algarismo ou por extenso, os preços para fornecimento e sempre respeitar o limite de Preço estabelecido no Termo de Referência, sob pena de desclassificação (ANEXO I);
- 6.1.3 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$),
- 6.1.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem como, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 6.1.5 Os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, pós virgula,
- 6.1.6 O valor do item informado DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM, conforme Anexo I deste Edital.
- 6.1.7 a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



- 6.1.8 Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.
- 6.2 − A apresentação da proposta <u>implicará</u> plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- 6.3 É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.
- 6.4 As empresas vencedoras deverão apresentar nova proposta de preços, com os valores atualizados de acordo com os valores propostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após adjudicação em ata.
- 6.5 Caso o prazo estabelecido no subitem 6.1.8 não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- 6.6 Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequiveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.
- 6.7 É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

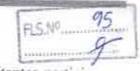
7, DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.
- 7.2 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o preço "global".
- 7.3 Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 7.4 Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios;
- a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



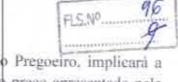
ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

- b) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-seá o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- 7.4.1 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5 O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.
- 7.6 O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.
- 7.7 Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.
- 7.8 Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.8.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- 7.9 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior áquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.9.2 Não ocorrendo a contratação na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- 7.9.3 Na hipótese da não Contratação na forma do subitem 7.9 deste Edital, o objeto lícitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- 7.9.4 O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



- 7.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 7.12 Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1 – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

Os documentos apresentados no credenciamento não será necessária a apresentação da mesma na fase <u>Habilitação</u>

- 8.1.1 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- 8.1.2 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:
- f.1) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- f.2) Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigiveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por indices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.
- a1) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial.
- a.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercicio social de existência devem cumprir a exigência contida no inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- a.3) Somente serão válidos o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício financeiro do ano de 2016 ou 2017.
- a.4) Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.
- b.) Índice de Solvência, calculado em documento anexo ao balanço patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

_			vs (7
Trans.	21(4.7		98
THE	5.11	6)4499	******
			4
1			1

b.1) A análise da qualificação econômico-financeira será feita da sequinte fl

b.2) Solvêne Onde:	cia Geral (SG)	
SG =	Ativo Total	>1
Passiv b.3) Estarão no indice(SG	vo Circulante + Passivo Exigível à habilitadas neste item somente as o).	Longo Prazo empresas que apresentarem resultado maior a 1 (um
c) Certidão jurídica;	negativa de falência ou concord	ata expedida pelo distribuidor da sede da pessos
8.1.4 – Decla habilitação, c	aração, observadas penalidades conforme Anexo IV deste Edital.	abíveis, de superveniência de fatos impeditivos da
qualquer trab	(dezoito) anos em trabalho noturno alho, salvo na condição de apren	ssui em seu quadro de pesspal, empregado (s) com o, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em diz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do eral (na forma do Anexo V deste Edital).
deverão estar	no prazo de validade neles previst	natureza devam ser expedidos por órgão público, os, e todos os demais que não conste expressamente os por 60 (sessenta) dias contados da data de sua
8.3 – Sob pen	a de inabilitação, todos os docume	ntos apresentados para habilitação deverão estar:
c) se a licitar	nte for matriz, todos os documentos nte for a filial, todos os document	om número do CNPJ e com o endereço respectivo; s deverão estar em nome da matriz; os deverão estar em nome da filial, exceto aqueles provadamente, forem emitidos somente em nome da
8.4 – Os doct processo de co da imprensa of	pia, autenticado por cartorio com	oderão ser apresentados em original, por qualquer petente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão
8.4.1 – Os doc partir do origin dos envelopes	nai ate as 12:00 horas do ultimo d	er autenticados pelo Pregoeiro ou pelos membros a lia útil que anteceder a data marcada para abertura

8.4.2 - Serão aceitas somente cópias legiveis;

dos envelopes Proposta e Documentação;

8.4.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



- 8.4.4 O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 8.5 Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- 8.5.1 Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- 8.5.2 A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- 8.6 Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- 8.7 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato que as inabilitou.
- 8.7.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
- 8.7.2 As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- 9.1 Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.
- 9.2 A petição deverá ser dirigida o Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUI



- 9.3 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.
- 9.4 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita o Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es), nos casos de:
- a) julgamento das propostas:
- b) habilitação ou inabilitação da licitante:
- c) outros atos e procedimentos.
- 9.5 A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
- 9.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s).
- 9.7 Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponíve ás demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.
- 9.8 As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.
- 9,9 Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.
- 9.10 O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 9.11 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, c em consequência homologar o procedimento licitatório.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante veneedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2 O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de 10 (dez) dias, após regular convocação pelo Município de Dois Irmãos do Buriti/MS.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10.3 – Na hipótese de a licitante convocada não assinar o contrato no prazo mencionado no subitem anterior, o Município de Dois Irmãos do Buriti/MS convocará a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 14 §§ 1° e 2° do Decreto Municipal n°183/2009.

11. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO,

- 11.1. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a execução, desde que justificado pelo prestador de serviço;
- 11.2. A(s) Empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de execução dentro do prazo de validade
- 11.31. A execução se efetivará, em conformidade com o art. 76 da Lei 8.666/93.
- 11.4. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar a execução, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
- 11.1.3 Ocorrendo o descumprimento do prazo estabelecido no Item 11.1.1 do Edital, a empresa será notificada para exercer contraditório e ampla defesa no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da notificação.
- 11.1.4 Decorrido o prazo previsto no Item 11.1.3 sem que haja manifestação da empresa notificada, ou caso a resposta não seja satisfatória, o contrato será rescindido unilateralmente nos termos do contrato.

12. DO PREÇO E REVISÃO

O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art, 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE;

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento, decorrente da contratação, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, 30(trinta dias), após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



- 13.1.1. O fornecedor ou fornecedores deverão manter a regularidade fiscal ao longo da execução do objeto contratado, e, se for constatada a sua irregularidade, ser-lhe-á assinalado um prazo de 15 dias corridos para que comprove a regularização do débito, sob pena de rescisão do contrato.
- 13.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 13.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 13.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- 13.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 13.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 13.7. O município de Dois Irmãos do Buriti não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 13.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela fornecedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 13.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

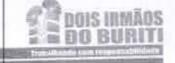
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.
- 14.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;





103

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FISAP...

14.3 – Ficara impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos (art. 20, Inciso I à IV do Decreto Municipal aº183/2009, e art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.
- 14.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 14.05. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de DOIS IRMÃOS DO BURITI Estado do Mato Grosso do Sul.

15. DA ĐOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes deste Pregão, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 09.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- 04.122.120- Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Gestão Publica
- 2.040 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.
- 16.2. É facultado ao pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação,





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

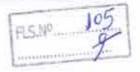


- 16.3. Fica assegurado ao Sr. Prefeito Municipal, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93 e art. 18 de Decreto Municipal n. 183/2009.
- 16.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).
- 16.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo icitatório.
- 16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.
- 16.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos principios que regem a lei.
- 16.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a) com base na legislação vigente.
- 16.11. Os envelopes contendo a "documentação e propostas" eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.
- 1612. As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 16.13. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente será admitidas por escrito, endereçadas ao Núcleo de Licitações e Contratos, localizada na Avenida Reginaldo Lemes da Silva, n.º 01, centro, DOIS IRMÃOS DO BURITI MS, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento do envelopes I e II no horário de 7h00min às 12h00min.
- 16.14. Cópias do edital e seus anexos poderão ser solicitadas por email: licitadib@hotmail.com.
- 16.15. Fica eleito o foro da cidade de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



16.16. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos: 1 – TERMO DE REFERÊNCIA, II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, IV - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS, V – DECLARAÇÃO DE MENOR, VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, VII – MINUTA DO CONTRATO..

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, 13 de junho de 2018.

Edilsom Zandona de Sodza

Prefeito Municipal

Marcio Moreira do Nascimento

Pregociro Oficial





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL 13/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº30/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta de residuos sólidos não perigosos gerados no Dist de Palmeiras, transporte e destinação final na sede do Município, perfazendo uma distancia e peso estimado de 1.148km / 24 toneladas mensais, respectivamente.

descrição	unidade	Valor unitário	Valor total
Contratação	12 meses	R\$6.600,00	R\$79.200,00

Valor total:R\$79.200,00(setenta e nove mil reais)

Do valor máximo: para fins de aceitabilidade do valor inicial proposto, cada licitante deverá levar em conta o prelo Maximo constantes no quadro anterior.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Proc. Adm nº 30/2018 Pregão nº 13/2018

callers de escédinos cálic	los não perigoso o, perfazendo u	os perados no Dist	specializada em prestação de serviço de Palmeiras, transporte e destinaçã estimado de 1.148km / 24 tonelada
descrição	unidade	Valor unitário	Valor total
Contratação	12 meses	R\$6.000,00	R\$
Valor total:R\$ - ITENS DA PROPOS alor Total /alidade da proposta d Validade da Proposta:	everá ser no mi	nimo de 60 (sessen	

Assinatura do Representante Legal Sob o Carimbo do CNPJ.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO III

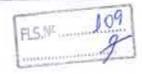
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

nº_ completo)		, declara,	sob as penas da Lei,
termos do Inciso VII, art. 4º da habilitação exigidos no Edit Administrativo nº 30/2018.	Lei Federal nº10.520/20 al de Pregão Presenci	002, que cumpre pler al nº 13/2018, aut	orizado pelo Proc
Por ser ex	pressa manifestação da v	erdade, firmo o prese	nte.
	(),	de	_de 2.018.
	cidade	estado	
-	carimbo do CNPJ/MF	- necinatura do	
	carmino do Civi mini	, usbiliarara so	





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

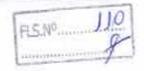
Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº8.666/93

	MS,/	
Assinatur	ra do representante legal da empres	ca.
NOME :		
	RAZÃO SOCIAL DA EMPRI	SA
	№ DO CNPI/ME DA EMPRE	S\$A





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº13/2018

Processo Administrativo nº30/2018

assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa	, inscrita no CNPJ nº	, por
intermédio de seu representante Carteira de Identidade nº _ DECLARA	e legal o(a) Sr.(a)expedida pela S para fins do disposto no item 5 do Edit	SP/_ e de CPF nº al do Pregão Presencial nº
13/2018, sob as sanções administ data, é considerada:	trativas cabíveis e sob penas da Lei, que	esta empresa, na presente
() MICROEMPRESA, conforme	e Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº	123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO 123/12006.	PORTE, conforme inciso II, art. 3°	da lei Complementar nº
DECLARA ainda que a empresa da Lei Complementar nº 123, de	está excluída das vedações constantes de 14 de dezembro de 2006.	o parágrafo 4º do artigo 3º
Localidade), de	de 2018.	
(Representante Legal empres	sa) Contador/Tecnico e	o° CRC
OBS.: A declaração acima deve empresa licitante.	rá ser assinalada com um "X", ratificand	o-se a condição jurídica d





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



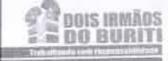
ANEXO VII

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2018

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Reginaldo Lemes da Silva, n.º 1, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.24.616.187/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edilson Zandona de Souza, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001036057 SSP/MS e CPF n.º 542568951-91, residente e domiciliado na Rua Dourados, centro, Dois Irmãos do Buriti - MS, doravante denominada Contratante e a empresa
, n°, na cidade de, doravante denominada Contratada, representada neste ato por seu sócio Sr(a). , brasileir_, portador da carteira de identidade tipo RG n.°,
emitida pela SSP/, e do CPF n.º
CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta de residuos sólidos não perigosos gerados no Dist de Palmeiras, transporte e destinação final na sede do Município, perfazendo uma distancia e peso estimado de 1.148km / 24 toneladas mensais, respectivamente.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO : O objeto deste contrato será administrado por Execução direta. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a este contrato o valor global de R\$
§ 1º - O pagamento, decorrente de 30(trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alinea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



- § 2º Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS;
- § 3º O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE;
- § 4º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo indice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;
- § 5º O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes fiscal e previdenciária a que sujeito;
- § 6º Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem;

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- 1 Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes deste Pregão, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 04.122.120- Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Gestão Publica 2.040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 33.90,39- Outros Serviços de Terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES : Cabe ao Contratante, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Obras, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

pelo contratante;

- § 1º A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, que sejam causados ao contratante ou a terceiros;
- § 2º Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa;
- § 3º O Contratante não respondera por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada;
- § 4º O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- § 5º O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo;
- § 6º O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso;
- § 7º As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III judicial, nos termos da legislação;
- § 1" A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.
- § 2º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente,
- CLÁUSULA OITAVA Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 13/2018, nos termos do Indiso XI do Art. 55 da Lei





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete a Contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituira encargos exclusivos da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Dois Irmãos do Buriti, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Dois Irmãos do Buriti-MS	de	de 210
Edilsom Zandona de Souza Prefeito Municipal	Contratada	
Testemunhas		